



Ministério Público Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
LUCIANO CHAGAS DA SILVA

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS
EDUARDO BARROS MALHEIROS
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
CARLOS ALBERTO TORRES
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVAI CANTI JUCA
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
ARNOLDO PETRÚCIO CHAGAS
DILMAR LOPES CAMERINOS
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FÉLIX CORREIA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS
VICENTE FÉLIX CORREIA
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
CARLOS ALBERTO TORRES

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
MARCOS BARROS MERO

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO

DIRETOR DO 1º CAO
WLADIMIR BESSA DA CRUZ

DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR-GERAL
EVELINE RODRIGUES DE SOUZA

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
VÂNIA MARIA C. VALCANTI LIMA

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTE NEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
JOSÉ GAMA FILHO

DIRETORA DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMÁTICA
WLADIA BESSA DA CRUZ

DIRETOR DE PESSOAL
OTÁVIO LESSA SARMENTO

Procuradoria-Geral de JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL

A Diretora-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, Dra. Eveline Rodrigues de Souza, nesta data, despachou, de ordem, os seguintes processos:

Proc: 1.951/05

Interessado: Diretoria Administrativa.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhe-se à Consultora Jurídica para análise e parecer.

Proc: 2.990/05

Interessado: Diretoria Administrativa.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhe-se à Consultora Jurídica para análise e parecer.

Proc: 3.013/05

Interessado: Dr. Vicente Félix Correia, Procurador de Justiça.

Assunto: Requerendo assinatura de Diário Oficial.

Despacho: Encaminhe-se à DA para as providências cabíveis.

Proc: 3.029/05

Interessado: J.P. da Silva Equipadora – ME (sunfilm).

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: À DCF para as providências cabíveis.

Proc: 3.030/05

Interessado: J.P. da Silva Equipadora – ME (sunfilm).

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: À DCF para as providências cabíveis.

Proc: 3.033/05

Interessado: MAPEL – Maceió Veículos e Peças Ltda.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: À DCF para as providências cabíveis.

Proc: 3.036/05

Interessado: Diretor do 2º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: À DPO para informar. Após à DCF para as providências cabíveis.

Proc: 3.037/05

Interessado: Diretor do 2º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: À DPO para informar. Após à DCF para as providências cabíveis.

Proc: 3.058/05

Interessado: Diretoria Administrativa.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: À DPO para informar. Após à DCF para as providências cabíveis.

Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 09 de dezembro de 2005.

Sidrack José do Nascimento Júnior
Assessor Técnico/Diretoria Geral

ATO NORMATIVO PGJ Nº 11/2005

Institui o Sistema de Registro de Preços a que se refere o §3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso suas atribuições legais de praticar atos e decidir questões relativas à administração geral do Ministério Público, segundo preceitua o artigo 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como o artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, o Sistema de Registro de Preços para compras e prestações de serviços, o qual obedecerá ao disposto neste Ato Normativo.

Art. 2º O controle e a administração do Sistema de Registro de Preços caberá à Diretoria-Geral da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 3º O procedimento previsto neste Ato Normativo destina-se à seleção dos preços para registro, a ser utilizado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços necessários ao bom desempenho da Administração; e

III – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo Único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 4º O procedimento de Registro de Preços será realizado na modalidade Pregão ou Concorrência, do tipo Menor Preço ou Técnica e Preço, no termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, precedido de ampla pesquisa de mercado.

Art. 5º Caberá à Comissão de Licitação do Ministério Público:

I – convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, outros órgãos e entidades para participar do registro de preços;

II – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV – realizar a necessária pesquisa de mercado, visando à identificação dos valores a serem licitados;

V – realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII – gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a solicitar à Diretoria-Geral a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX – realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

Art. 6º Os órgãos ou entidades interessados em participar do registro de preços do Ministério Público do Estado de Alagoas deverão encaminhar à Diretoria-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I – garantir que todos os atos inerentes ao procedimento de inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III – tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas.

Parágrafo Único. Os órgãos participantes do registro de preços poderão recorrer à Diretoria-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que esta indique os fornecedores e respectivos preços praticados.

Art. 7º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano; computadas as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência fixada conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os requisitos do artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º A aquisição de bens ou contratação de serviços poderá ter a quantidade total do item subdividida em lotes, sempre que houver viabilidade técnica e econômica, de forma a possibilitar maior competitividade, observando-se a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 9º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

Art. 10. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no endereço www.mp.al.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Art. 11. As contratações decorrentes do registro de preços deverão respeitar a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

Art. 12. A existência de preços registrados não obriga o Ministério Público a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas as normas referentes às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Art. 13. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 14. O edital de licitação para registro de preços contemplará:

I – a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotada;

II – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e a estimativa da quantidade a ser adquirida;

IV – a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – o prazo de validade do registro de preço;

VII – os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII – os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, passagens aéreas, manutenção e similares.

§ 2º Quando houver previsão, em edital, de fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 3º Homologado o resultado da licitação, será respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocando-se os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações decorrentes de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666 de 1993.

§ 1º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Diretoria-geral da Procuradoria Geral de Justiça convocará o fornecedor para negociar a redução do preço, visando sua adequação àquele praticado no mercado.

§ 2º Frustrada a negociação, serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade e, em não havendo êxito nas demais negociações, proceder-se-á a revogação da Ata de Registro de Preços.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor, demonstrando que fatos supervenientes tornaram impossível a manutenção da oferta, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que o requeira antes do pedido de fornecimento.

Art.16. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Por solicitação do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; e

V – houver razões de interesse público.

Art. 17. Nas infrações cometidas, cumpre à Diretoria-Geral da Procuradoria Geral de Justiça aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no Edital;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Alagoas pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade.

Art. 18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade com os vigentes no mercado.

Parágrafo Único – A impugnação deverá ser encaminhada à Diretoria-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, mediante protocolo, e conterá a qualificação do impugnante, as razões de fato e os elementos probatórios, quando houver.

Art. 19. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Maceió, 07 de dezembro de 2005.

Coaracy José Oliveira da Fonseca
Procurador-Geral de Justiça

PROTOCOLO GERAL

AO(S) '07' DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTA SETOR DE PROTOCOLO,PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,APÓS AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

1ª CAMARA CIVEL

2004.001176-8
AG. REG. (AGRAVO DE INSTRUMENTO)
CAPITAL
AGRAVANT :
CREDICARD S/A-ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
AGRAVADO :
DORILANDE Sá COSTA BARROS
Entrada :21/11/2005 Retirada :5/12/2005
Devolução :7/12/2005 Saidap/ TJ 7/12/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 1/12/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARNOLDO PETRUCIO CHAGAS

Data: 1/12/2005
Tipo: REDISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
FRANCISCO JOSE SARMENTO DE AZEVEDO

2ª CAMARA CIVEL

2005.001998-7
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
ESTADO DE ALAGOAS
AGRADO :
MARIO JORGE UCHOA SOUZA
Entrada :28/9/2005 Retirada :28/9/2005
Devolução :7/12/2005 Saidap/ TJ 7/12/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 28/9/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

2ª CAMARA CIVEL

2005.002612-6
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
DETRAN/AL-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS
APEDO :
MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE
Entrada :9/11/2005 Retirada :9/11/2005
Devolução :7/12/2005 Saidap/ TJ 7/12/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 9/11/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

2ª CAMARA CIVEL

2005.002785-0
APELAÇÃO CIVEL
FEIRA GRANDE
APETE :
EDNA MARIA DA SILVA
APEDO :
AGNALDO RIBEIRO DA SILVA
Entrada :22/11/2005 Retirada :23/11/2005
Devolução :7/12/2005 Saidap/ TJ 7/12/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 22/11/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

2ª CAMARA CIVEL

2005.002856-0
APELAÇÃO CIVEL
ARAPIRACA
APETE :
FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
APEDO :

JOSE TERTULIO DE ARAUJO
Entrada :30/11/2005 Retirada :30/11/2005
Devolução :7/12/2005 Saidap/ TJ 7/12/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 30/11/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

2ª CAMARA CIVEL

2005.002621-2
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
DER/AL-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE AL
APEDO :
OTTEMBERG HOLANDA FONSCA PARANHOS
Entrada :30/11/2005 Retirada :30/11/2005
Devolução :7/12/2005 Saidap/ TJ 7/12/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 30/11/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

CAMARA CRIMINAL

2005.002788-1
APELAÇÃO CRIMINAL
PENEDO
APETE :
MARIA MARLUCE DA SILVA LIMA
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :22/11/2005 Retirada :25/11/2005
Devolução :7/12/2005 Saidap/ TJ 7/12/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 22/11/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DILMAR LOPES CAMERINO

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2005.001249-5
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO
CAPITAL
CREDOR :
PIATTI & CIA LTDA
DEVEDOR :
MUNICIPIO DE MACEIO
Entrada :13/7/2005 Retirada :14/7/2005
Devolução :7/12/2005 Saidap/ TJ 7/12/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 13/7/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2004.002648-4
R. ESPECIAL (AGRAVO DE INSTRUMENTO)
CAPITAL
RECORRTE :
APJH-ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DO JARDIM DO HORTO
RECORRDO :
MUNICIPIO DE MACEIO
Entrada :14/9/2005 Retirada :14/9/2005
Devolução :7/12/2005 Saidap/ TJ 7/12/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/9/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2005.000789-6
EMBARGOS A EXECUCAO
CAPITAL
EMBARGANTE:
ESTADO DE ALAGOAS
EMBARGADO :
ERALDO MALTA BULHOES FILHO E OUTROS
Entrada :14/10/2005 Retirada :14/10/2005
Devolução :7/12/2005 Saidap/ TJ 7/12/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/10/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2005.000015-3
A. DE INST. DESP. DENG. DE REC. ESP. (A. CIVEL)
CAPITAL
AGRAVANT :
CARDIODINAMICA S/C LTDA
AGRAVADO :
MUNICIPIO DE MACEIO
Entrada :2/12/2005 Retirada :2/12/2005
Devolução :7/12/2005 Saidap/ TJ 7/12/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 2/12/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2003.001009-2
A. DE INST. DESP. DENG. DE REC. ESP. (A. CIVEL)
CAPITAL
AGRAVANT :
INSTITUTO DE UROLOGIA DE MACEIO LTDA
AGRAVADO :
MUNICIPIO DE MACEIO
Entrada :2/12/2005 Retirada :2/12/2005
Devolução :7/12/2005 Saidap/ TJ 7/12/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 2/12/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

1999.000338-8
Ação PENAL ORIGINARIA
CAPITAL
AUTOR :
PROCURADOR GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS
REU :
JOAO BELTRAO DE SIQUEIRA
Entrada :14/11/2005 Retirada :14/11/2005
Devolução :7/12/2005 Saidap/ TJ 7/12/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 14/11/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

2003.000437-8
Ação PENAL ORIGINARIA
SAO JOSE DA LAJE
AUTOR :
MINISTERIO PUBLICO
REU :
PAULO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO
Entrada :28/11/2005 Retirada :28/11/2005
Devolução :7/12/2005 Saidap/ TJ 7/12/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 28/11/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

PROTOCOLO GERAL

AO(S) '09' DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTA SETOR DE PROTOCOLO,PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

1ª CAMARA CIVEL

2005.002765-4
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
LIGA INDEPENDENTE DOS BLOCOS CARNAVALESÇOS DE MACEIO
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :21/11/2005 Retirada :6/12/2005
Devolução :9/12/2005 Saidap/ TJ 9/12/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 21/11/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARTRAN DE PEREIRA MONTE

1ª CAMARA CIVEL

2005.002776-4
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
LIGA INDEPENDNETE DOS BLOCOS
CARNAVALESCOS DE
MACEIO
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :21/11/2005 Retirada :6/12/2005
Devolução :9/12/2005 Saidap/ TJ 9/12/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 21/11/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARTRAN DE PEREIRA MONTE

BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

PROCOLO GERAL

AO(S) '07' DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO O
FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTE SETOR DE
PROCOLO.PROCEDEU A DISTRIBUIÇÃO
AUTOMÁTICA,APÓS AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS
SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

1ª CAMARA CIVEL

2005.002923-2
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
MARIA ANTONIETA VIEIRA DE SOUZA EM CAUSA
PROPRIA
Entrada :7/12/2005 Retirada :7/12/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 7/12/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
FRANCISCO JOSE SARMENTO DE AZEVEDO

1ª CAMARA CIVEL

2005.002889-0
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
JEOVA MARINHO DE MELO
APEDO :
MARIA JOSE TAVARES MELO
Entrada :7/12/2005 Retirada :7/12/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 7/12/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO

1ª CAMARA CIVEL

2005.002888-3
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
JOSE WILLIAMS BARBOSA NOBRE
APEDO :
KASSIA MARIA DE SOUZA NOBRE
Entrada :7/12/2005 Retirada :7/12/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 7/12/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO

2ª CAMARA CIVEL

2005.002833-3
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
MUNICIPIO DE MACEIO
APEDO :
PEDRO SOARES CAMELO E OUTRO
Entrada :7/12/2005 Retirada :7/12/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 7/12/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

2ª CAMARA CIVEL

2005.002915-3
REMESSA EX-OFFICIO
SATUBA
REMETE :
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SATUBA
PARTE(S) :
ANA PATRICIA DA SILVA SATURNINO E OUTROS
Entrada :7/12/2005 Retirada :7/12/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 7/12/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

PROCOLO GERAL

AO(S) '09' DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO O
FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTE SETOR DE
PROCOLO.PROCEDEU A DISTRIBUIÇÃO
AUTOMÁTICA,ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS
SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

1ª CAMARA CIVEL

2005.002858-4
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
JUCENE FERREIRA DA SILVA
APEDO :
FLORIANO DOURADO GOMES
Entrada :7/12/2005 Retirada :9/12/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 7/12/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARTRAN DE PEREIRA MONTE

SEÇÃO ESPECIALIZADA CIVEL

2001.001382-2
ACAO RESCISORIA
RIO LARGO
AUTOR :
LAVINIA VANDERLEI PINTO
REU :
HERDEIROS E SUCESSORES DE HELENA HENRIQUE
BRAGA
Entrada :9/11/2005 Retirada :9/12/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 9/11/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUCIANO CHAGAS DA SILVA

BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

PROCOLO GERAL

AO(S) '07' DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO O
FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE
PROCOLO, ENCAMINHOU APÓS AS 16:30, OS
SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc.3042 / 2005
Interesado:
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Assunto:
REQ. PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.3043 / 2005
Interesado:
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Assunto:
REQ. PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.3044 / 2005
Interesado:
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Assunto:
REQ. PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.3045 / 2005
Interesado:
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Assunto:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.3046 / 2005
Interesado:
1ª E 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SUCESSÕES
DA CAPITAL
Assunto:
REQ. ATRAVÉS DE PORTARIA AS SUBSTITUIÇÕES
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.3047 / 2005
Interesado:
MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Assunto:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.3048 / 2005
Interesado:
DR. HUMBERTO PIMENTEL COSTA, PROMOTOR DE
JUSTIÇA
Assunto:
REQ. PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.3049 / 2005
Interesado:
JOSÉ RAIMUNDO DO NASCIMENTO, FUNCIONÁRIO
DESTA PGJ
Assunto:
REQUERENDO DIÁRIA(S)
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.3050 / 2005
Interesado:
MARCOS SOUEL LOPES DE O. LIMA, FUNCIONÁRIO
DESTA PGJ
Assunto:
REQUERENDO DIÁRIA(S)
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.3051 / 2005
Interesado:
DESIGNER INFORMÁTICA LTDA
Assunto:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

LUIZ JOSE DE MELO FALCAO
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

PROCOLO GERAL

AO(S) '09' DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO O
FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE
PROCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS 16:30, OS
SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc.3052 / 2005
Interesado:
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO
Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.3053 / 2005
Interesado:
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO
Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.3054 / 2005
Interesado:
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO
Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.3055 / 2005
Interesado:
DR. MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO,
PROMOTOR DE JUSTIÇA
Assunto:
REQUERENDO DIÁRIA(S)
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.3056 / 2005
Interesado:
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO
Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.3057 / 2005
Interesado:
ALLYSSON EDWIN VIEIRA TELES, FUNCIONÁRIO
DESTA PGJ
Assunto:
REQUERENDO CARTEIRA FUNCIONAL
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.3058 / 2005
Interesado:
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Assunto:
REQ. PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.3059 / 2005
Interesado:
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SATUBA
Assunto:
REQUERENDO COMPUTADOR C/IMPRESSORA
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.3060 / 2005
Interesado:
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Assunto:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.3061 / 2005
Interesado:
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Assunto:
REQUERENDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.3062 / 2005
Interesado:
TYRESOLES DE ALAGOAS LTDA
Assunto:
REQ. PROVIDENCIAS
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.3063 / 2005
Interesado:
DRª FRANCISCA PAULA DE JESUS L. N. SANTANA,
PROMOTORA DE JUSTIÇA
Assunto:
REQUERENDO DIÁRIA(S)
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

LUIZ JOSE DE MELO FALCAO
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)